



ANEXO 1

SAD Nº. 053/2013

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

DO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: DIRETORA PRESIDENTE

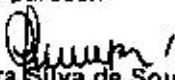
Nº DE ORDEM	Despesa	QTDE.
01	Solicito liberação de recursos para pagamento do Termo aditivo da empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso software e sistema de cont. publica, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais.	01

Duas Barras, 23 de dezembro de 2013.


Marcia Franca Zavoli

Diretor da Divisão Administrativa e Financeira

- Encaminhamento ao Controle Interno, para as providências cabíveis (contratos, convênios).
- Encaminhamento à Divisão de Licitações e Compras, para abertura do processo licitatório/compras e serviços.
- Ao setor de Contabilidade, para verificação de saldo Orçamentário.
- Indefiro (ao órgão de origem).
- Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.


Jussara Silva de Souza
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitação da Coordenadoria de Controle Interno, para que o Setor de Contabilidade – Prev Duas Barras, informe sobre a existência de dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.

Programa de Trabalho: 042720039203

Natureza da Despesa: 33903900

Fonte do Recurso: 31

Reserva de Dotação – Sim: X Não:

Valor da Reserva: R\$ 4.200,00

Não há dotação orçamentária (Solicitação pendente de autorização para suplementação).


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Município de Duas Barras
010-01-11-2013/02



Sapitur - Sistemas de Administração Pública,
Informática e Turismo S/S Ltda

Nova Friburgo, 23 de Dezembro de 2013

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS (PREV DUAS BARRAS)
DUAS BARRAS - RJ

Senhora Presidente,

Tendo em vista que o nosso contrato estará vencendo no dia 31 de dezembro de 2013, vimos através desta solicitar a sua prorrogação. Informamos que o mesmo somente será reajustado a partir do mês de abril de 2014 de acordo com o item 13.2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/213, isto é, correção pelo índice IGPM, para que possamos manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo como prevê a Lei 8666/93, bem como para que possamos garantir e manter um alto padrão de qualidade em nossos serviços.

Agradecemos a compreensão e aproveitamos para desejar um ótimo 2014.

atenciosamente

SAPITUR-SIST.DE ADM.PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

01.563.165/0001-34

**SAPITUR SIST. ADM PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**

Rua Monte Líbano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP: 28.610-000

Nova Friburgo - RJ

SAPITUR-SIST.ADM.PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

Rua Monte Líbano, 55-Cobert.09-Edif.Trade Center - Nova Friburgo - RJ - CEP 28.610-460 - CGC 01.563.165/0001-34

Telefax: (22) 2522 - 8044 / 2522 - 9360 / 2523 - 5862 E-mail: sapitur@sapitur.com.br



Sapitur - Sistemas de Administração Pública,
Informática e Turismo S/S Ltda

Dados da Empresa

Razão Social : SAPITUR - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo
LTDA
Endereço : Rua Monte Libano, 55 - Cobertura 09
: Centro - Nova Friburgo - RJ
: CEP : 28.610-460
CGC : 01.563.165/0001-34
Inscrição : Isento
Estadual
Telefax : (22) 2522 - 8044
2522 - 9360
2523 - 5862
E-mail : sapitur@sapitur.com.br

Nova Friburgo, 23 de Dezembro de 2013.

SAPITUR-SIST.DE ADM.PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA

01.563.165/0001-34

**SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**

Rua Monte Libano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP: 28.610-000

Nova Friburgo - RJ

SAPITUR-SIST.ADM.PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

Rua Monte Libano, 55-Cobert.09-Edif.Trade Center - Nova Friburgo - RJ - CEP 28.610-460 - CGC 01.563.165/0001-34
Telefax: (22) 2522 - 8044 / 2522 - 9360 / 2523 - 5862 E-mail: sapitur@sapitur.com.br

Dr. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - R. DO RIO

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA.
Rua Monte Líbano n° 55, Cobertura 09
Edifício Trade Center-Centro-Nova Friburgo-RJ-CEP 28610-460
C.N.P.J. - 01.563.165/00001-34.

PROC. 82 PLS 119
[Handwritten signature]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Contrato de Lição

Presidente

HERLINA CORLINDO DA SILVA, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão de Bens, empresária, residente e domiciliada na Vila Ariosto Bento de Mello nº. 05 - Apto. 201, Centro em Nova Friburgo - RJ, CEP 28610-100, portadora da carteira de identidade 599.276, expedida pelo Instituto Pereira Faustino - RJ em 02/12/1969 e do C. P. F. n° 503.298.987-87 e **EUCIR LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Vila Ariosto Bento de Mello nº.05 - Apto. 201, Centro em Nova Friburgo - RJ CEP. 28610-100, portador da carteira de identidade n° 80443368-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ em 29/09/1989 e do C. P. F. n° 081.025.547-20, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA. devidamente registrada no Cartório de Registro Especial de Pessoas Jurídicas, sob o n° 1.634, Livro A2, em 05/11/1996 e alterações de 28/06/2005, 13/08/2007, 30/10/2007 e 09/12/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o dito contrato social e alterações para aumentar o capital social da empresa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), admitir na sociedade os novos sócios **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, especialista em informática, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ferreira da Rocha Sobrinho n.º. 41, no Bairro Veloso, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, portador da carteira de identidade n.º. 08686895-7, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, em 05/09/1988, e do C P F n.º. 029.644.047-71 e **LUIZ GONZAGA GOMES DERCY**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, gerente de projetos, residente e domiciliado à Rua Prefeito José Eugênio Mulier, n.º. 70, Apto. 403, centro, Nova Friburgo - RJ, CEP 28610-010, portador da carteira de identidade n.º. 12052676-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, em 07/10/1996 e do P F n.º. 082.102.677-10 e aceitar a demissão do sócio **EUCIR LIMA DA SILVA** qualificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONFERIDO
COM ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUJAS BARRAS-RJ
[Handwritten signature]


PRIMEIRA - Para o aumento do capital social da empresa, os sócios utilizam parte dos Lucros Acumulados existentes no Balanço encerrado em 31/12/2010, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será dividido em 90 (noventa) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, cabendo à sócia **HERLINA CORLINDO DA SILVA**, 45 (QUARENTA E CINCO) QUOTAS, PERFAZENDO UM AUMENTO DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e ao sócio **EUCIR LIMA DA SILVA**, 45 (QUARENTA E CINCO) QUOTAS, PERFAZENDO UM AUMENTO DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Techam
[Handwritten signature]

Mestre Carlos Roberto dos Santos
Técnico Contábil
CRP - RJ 1.03.390-0-3
Advogado OAB-RJ 127483

[Handwritten signature]

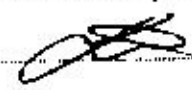
26

ROC. 823 PLS 212
REV. 

Dr. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - R. 00 210

SEGUNDA - O sócio EUCIR LIMA DA SILVA, retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, transferindo neste ato, a título de venda à vista, 02 (duas) quotas do capital social da empresa para a sócia HERLINA CORLINDO DA SILVA, pelo seu valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 24 (vinte e quatro) quotas do capital social da empresa para o novo sócio GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES, pelo seu valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e 24 (vinte e quatro) quotas do capital social da empresa para o novo sócio LUIZ GONZAGA GOMES DERCY, pelo seu valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O sócio cedente, EUCIR LIMA DA SILVA, declara plenamente satisfeito com a presente transação e que recebeu dos cessionários os valores acima declarados, contado e achado exato, dando-os plena, rasa, total e irrevogável quitação para mais nada exigir por tal motivo, tanto dos cessionários quanto da sociedade. O sócio GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES e LUIZ GONZAGA GOMES DERCY, declaram totalmente satisfeitos com a transação pactuada, assumindo sua participação na sociedade a partir da presente data.

TERCEIRA - Em consequência da mudança no quadro social da empresa e aumento do seu capital social, alteram-se a CLÁUSULA QUINTA e SEXTA do contrato social da empresa, que passam para a redação seguinte:



CLÁUSULA QUINTA - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, ficando assim distribuído:

HERLINA CORLINDO DA SILVA.....	52 QUOTAS R\$ 52.000,00
GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES	24 QUOTAS R\$ 24.000,00
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY.....	24 QUOTAS R\$ 24.000,00
	100 QUOTAS R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada de comum acordo, por todos os sócios, em conjunto ou individualmente, podendo representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse relacionado com a mesma, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade. É expressamente vedado o uso do nome empresarial em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, prestações semelhantes, respondendo o sócio para com a sociedade e para com terceiros pelo mandato que praticar em violação à Lei e ao presente contrato.

CONFÉRMADO
MENEZES DE OLIVEIRA ALIPAI
DE DIRETÓRIAS RJ
Rua Francisco Sá de Sant'ana


PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para movimentação de contas bancárias, referente a negócios rotineiros da empresa, fica acordado que assinará qualquer um dos sócios individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para contrair empréstimos bancários de qualquer natureza, serão necessárias as assinaturas de todos os sócios.


Mestre Celso Cordeiro
Téc. Contábil
CR - J 103.250-0-3
Advogado OAB-RJ 127439




QUARTA - À vista das alterações acima, resolvem os sócios consolidar o contrato social da empresa, que passa a ser regido pelas cláusulas seguintes:

PROC. 23- PLS 101
SERV. 

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA." com sede à Rua Monte Líbano nº. 55 - Cobertura 09 - Edifício Trade Center, Centro em Nova Friburgo - RJ CEP. 28610-460, tendo como natureza jurídica Sociedade Simples Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social a elaboração de programas de computadores, desenvolvido no seu próprio estabelecimento, ~~locação, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação.~~


CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Novembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, ficando assim distribuído:

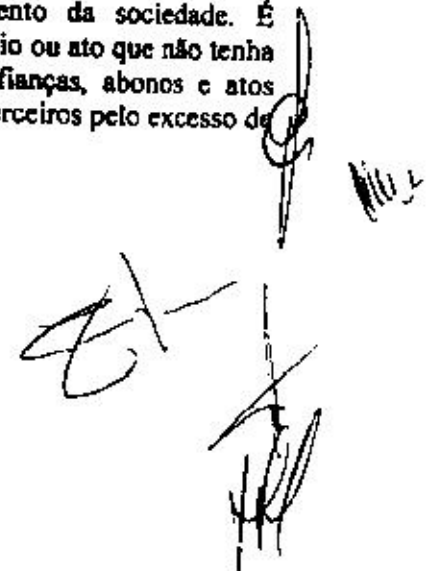
HERLINA CORLINDO DA SILVA.....	52 QUOTAS - R\$	52.000,00
GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES.....	24 QUOTAS - R\$	24.000,00
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY.....	24 QUOTAS - R\$	24.000,00
	100 QUOTAS - R\$	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada de comum acordo, por todos os sócios, em conjunto ou individualmente, podendo representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse relacionado com a mesma, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade. É expressamente vedado o uso do nome empresarial em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos e atos semelhantes, respondendo o sócio para com a sociedade e para com terceiros pelo excesso de mandato que praticar em violação à Lei e ao presente contrato.


Maurício César Taurino
Título Contabilista
CR. nº J 1.3.280 0-3
Advogado OAB-RJ 127433

CONFERIDO
PRESENTEMENTE
DE QUILAS BARBOSA SILVA
Sócia Sãmara





SERV. 

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO 40
DE PESSOAS FÍSICAS
NOVA FRIBURO - RJ - 010

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para movimentação de contas bancárias, referente a negócios rotineiros da empresa, fica acordado que assinará qualquer um dos sócios individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para contrair empréstimos bancários ou de qualquer natureza, serão necessárias as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios, quando no exercício de suas atividades, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada entre si, e que será levada a débito da conta de despesas na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando então, será levantado um Balanço Geral para apuração dos Lucros ou prejuízos. Os Lucros apurados serão mantidos na conta Lucros Acumulados, e terão destino que for determinado pelos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar outros administradores, quando for o caso.


CLÁUSULA NONA - No caso de interdição, retirada ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e os haveres do sócio pré-morto, interdito ou retirante, serão apurados em Balanço Patrimonial, levantado extraordinariamente, sendo pagos aos herdeiros ou a quem legalmente representá-los da seguinte forma:



- a) 40% (quarenta por cento) à vista, logo depois de terminado a apuração dos haveres;
- b) 60% (sessenta por cento) por meio de 06 (seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, representadas por igual número de notas promissórias de iguais valores e vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração dos haveres.

PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão dos herdeiros do falecido na sociedade ficará condicionada a acordo entre os mesmos e o sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade não poderão ser objetos de qualquer negociação, não podendo ser cedidas nem transferidas sem a expressa concordância dos outros sócios, que terão prioridade para sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa, da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Maurício César Coutinho
Técnico Contabilidade
CR. nº 133.256 D-3
Advogado OAB-RJ 127483

C. 227 no 223

Dr. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - S. DO RIO

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam este instrumento societário em 04 (quatro) vias, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento do que nele se contém, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Friburgo-RJ, 27 de Dezembro de 2011.

Herlina Corlindo da Silva
HERLINA CORLINDO DA SILVA

Eucir Lima da Silva
EUCIR LIMA DA SILVA

Gustavo de Almeida Neves
GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES

Luz Gonçalves Gomes Dercy
LUIZ GONÇALVES GOMES DERCY

TESTEMUNHAS

Dermeval José da Silva
Dermeval José da Silva
C. I. 891.214 (IPF)
CPF 243.263.647-34

Wilson Tavares de Araújo
Wilson Tavares de Araújo
C. I. 749.713 (IPF)
CPF 177.600.037-49



CONFERIDO
COM ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Cartório do 2º Ofício - Nova Friburgo/RJ
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICADO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE NOVA FRIBURGO
Rua Augusto Cardoso, 38 - Loja - Centro - CEP 28610-050 - Nova Friburgo - RJ - Telefone: (22) 2521-1465

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:

HERLINA CORLINDO DA SILVA

NOVA FRIBURGO, 27/12/2011 Total: R\$ 5,27 Recolhido

Em test. *Wilson Tavares de Araújo* da verdade.

Danielle Carolina da C. Gonçalves Araujo
Auxiliar
Mat. 94/14947

Rodrigo Ferman
Escriturante
Mat. 94/6860



Maurício César Coutinho
Maurício César Coutinho
Técnico Contábil Habido
CRJ - J 103.256 0-3
Av. Aguiar OAB-RJ 127489

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE NOVA FRIBURGO
Rua Augusto Cardoso, 38 - Loja - Centro - CEP 28610-050 - Nova Friburgo - RJ - Telefone: (22) 2521-1465

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:

EUCIR LIMA DA SILVA

NOVA FRIBURGO, 27/12/2011 Total: R\$ 5,27 Recolhido

Em test. *Wilson Tavares de Araújo* da verdade. Com

Danielle Carolina da C. Gonçalves Araujo
Auxiliar
Mat. 94/14947

Rodrigo Ferman
Escriturante
Mat. 94/6860





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 94497/2013, que no período de 1977 até 25/09/2013, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO
CNPJ: 01.563.165/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: (ISENTO)

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO 8J7V.5210.6211.40R4

Esta certidão tem validade até 25/03/2014, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 26/09/2013 às 08:29:27.8, conforme artigo 11 da Resolução N. 2890 de 05/10/2009

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo
Rua Dantas Laginestra, 49, Centro

Emitida em 01/10/2013 às 14:58:46.5



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2013.1.0021393-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.563.165/0001-34	CAD-ICMS Não inscrito
Razão Social / Nome :	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inacreditar as dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/10/2013 10:11</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 09/04/2014</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 639 de 10/10/2013 10:11</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004</p> <p>2. A solicitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S
LTDA - EPP
CNPJ: 01.563.168/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 16:02:19 do dia 19/08/2013 <hora e data de Brasília>
 Válida até 15/02/2014
 Código de controle da certidão: **AD6D.F1B8.529A.C2C3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01563165/0001-34, 01563165/0001-34
Razão Social: SAPITUR SIST ADM PUBLICA INFORMATICA E TURISMO LTDA
Endereço: RUA MONTE LIBANO 55 COBERTURA 09 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2013 a 21/01/2014

Certificação Número: 2013122315034436361282

Informação obtida em 23/12/2013, às 15:03:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Fazenda
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

Nome do Contribuinte:

SAPITUR SISTEMA DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA - EPP

Devidamente Inscrito sob o CPF/CNPJ 01.563.165/0001-34.

**RUA MONTE LIBANO 00055 COBERTURA 9, CENTRO
NOVA FRIBURGO, RJ, CEP: 28610000.**

Devidamente Inscrito nesta municipalidade sob o nº: 1024002249-0.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constarem, até esta data, débitos em seu nome relativas a ISSQN e Taxa de Licença para Localização. Certidão emitida nos termos do artigo 296 do Código Tributário Municipal.

Chave de validação da certidão: N001125750035031002013121735639

Validade até: 16/01/2014

Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2013.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ
Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CONTRIBUINTE: SAPITUR SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA. - EPP
CNPJ: 01.563.165/0001-34**

Atendendo ao pedido verbal, quanto ao contribuinte **SAPITUR SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.563.165/0001-34**, localizada na Rua Monte Líbano, nº 55 – cobertura nº 09 – Centro - Nova Friburgo/RJ, inscrita no cadastro de contribuintes da Municipalidade sob o nº **1024002249-0**, certificamos que em relação aos tributos municipais **NADA** deve a esta Municipalidade bem como inexistente qualquer inscrição em Dívida Ativa até a presente data, conforme pesquisa realizada junto ao sistema tributário.

Certidão com validade até 30 (trinta) dias a contar da data.

Nova Friburgo, 18 de Dezembro de 2013.

Helga Braga Moura
Gerente da Dívida Ativa
Mat.º 199.050



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000962013-17023165

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATIC
CNPJ: 01.563.165/0001-34

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e opção parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2013

Válida até 20/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E
TURISMO S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.563.165/0001-34

Certidão n°: 33654208/2013

Expedição: 06/08/2013, às 11:02:04

Validade: 01/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA,
INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no
CNPJ sob o n° 01.563.165/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

**CONTRATO Nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013
CARTA CONVITE Nº 010/2013**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELENCADOS NO ANEXO I DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS E A EMPRESA SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. EPP

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS, com sede administrativa na Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srta. JUSSARA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 10026861-4 DETRAN-DIC e do CPF nº 041.051.627-99, residente e domiciliada na Rua Clímério Briolang Stutz, nº 90 – Centro, Duas Barras – RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. EPP, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, com sede na Rua Monte Libano nº 55, Cobertura 09, Centro – Nova Friburgo, RJ, neste ato representada por GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG nº 08686895-7 IFP e do CPF/MF nº 029.644.047-71, residente e domiciliado na Avenida Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho, nº 41, Bairro Veloso, Bom Jardim – RJ doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite nº 010/2013, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento com implantação e treinamento, de acordo com o Anexo I do Edital de Carta Convite nº 010/2013 mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

I.1- Para efeito deste contrato, significam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

a) **CONTRATADA** - SAPITUR Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo LTDA

b) **CONTRATANTE** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS

c) **CONTRATO** - acordo existente entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, materializado e formalizado neste instrumento;

d) **FISCALIZAÇÃO** - serviço executado por servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO** que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) **ORDEM DE SERVIÇO** - documento emitido pelo **CONTRATANTE**, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento com implantação e treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o anexo I do Edital e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que serão pagos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

em 9 (nove) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo PREV DUAS BARRAS em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PREV DUAS BARRAS, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Gestora, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao PREV DUAS BARRAS.

4.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, com o seguinte endereço: Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro - Duas Barras, CEP: 28.650-000, CNPJ: 01.594.641/0001-84

4.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pela Diretora da Divisão Administrativa e Financeira.

4.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do PREV DUAS BARRAS, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

DOC. 27 FLS 362
SERV. [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS

Programa de Trabalho: 0427200192.071

Elemento despesa: 3390.39.00-31

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) - Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação; e

b) Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente a execução dos serviços, cuja solução esteja a seu alcance ou para a qual possa contribuir efetivamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Executar os serviços a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Carta Convite nº 010/2013, sendo de sua inteira responsabilidade: refazer os serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto do referido Edital e seu anexo, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características do edital e seu anexo inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PROV. Nº	27	FLS	163
SERV.			

8.2- Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento dos deveres contratuais indicados a seguir, referenciados pelos subtítulos em negrito.

8.3 - Cumprir fielmente o estipulado no Edital Carta Convite nº 010/2013 e seu anexo e na proposta de preços;

8.4 - Providenciar execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital Carta Convite nº 010/2013 e seu anexo;

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao PREV DUAS BARRAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão requisitante;

8.6 - Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, sujeitos às normas disciplinares do Município de Duas Barras, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Município e/ou PREV DUAS BARRAS;

8.7 - Dar ciência ao PREV DUAS BARRAS, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o PREV DUAS BARRAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

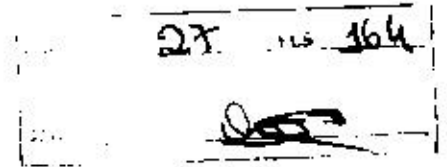
c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do PREV DUAS BARRAS por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao PREV DUAS BARRAS;

e) - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f) - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao PREV DUAS BARRAS (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, de forma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir o PREV DUAS BARRAS, ou ao seu representante legal;

g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o anexo do Edital de Carta Convite nº 010/2013.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

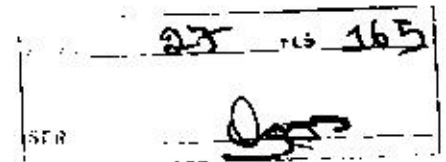
10.2 - A contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e especificações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS



vigentes e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

b) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;

c) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;

d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

e) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

f) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.

g) Arcar, com ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1.1 - Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) - Multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

12.1.2 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, estará sujeita às seguintes cominações previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 10 (dez por cento) do valor do contrato corrigido, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com o Município de Duas Barras e/ou PREV DUAS BARRAS pelo período não superior a de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a mesma, de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Duas Barras;
- e) As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência crédito orçamentário anual tendo por início a data de assinatura do presente contrato e por término 31 de dezembro de 2013.

13.2. Considerando que os serviços contratados são de necessidade permanente possibilita-se a prorrogação por 48 (quarenta e oito) meses conforme exposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 observando-se o índice de reajuste do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ORDEM - DA RESCISÃO:

14.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

14.2- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no Edital Carta Convite nº 010/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PROJ.	25	PLS	167
SEEN			

15.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital e Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

16.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES:

17.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, aos seguintes endereços:

a) CONTRATANTE: Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42 – Loja 01, Centro, Duas Barras/RJ. CEP: 28.650-000, Tel.(Fax): 2534-1782

b) CONTRATADA: Rua Monte Líbano nº 55, Cobertura 09, Centro – Nova Friburgo, RJ. CEP: 28610-460. Tel. (Fax): 2522-8044

17.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 17.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

18.2- A Lei nº 66/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

18.3- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

18.4- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Duas Barras/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Duas Barras, 01 de abril de 2013.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.**

Representante: Jussara Silva de Souza

R.G.: 10026861-4 DETRAN-DIC

C.P.F.: 041.071.627-99

**CONTRATADA: SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO LTDA. EPP**

Representante: Gustavo de Almeida Neves

01.553.165/0001-34

SAPITUR SIST ADM PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.

Rua Monte Líbano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP: 28.610-000

Nova Friburgo - RJ

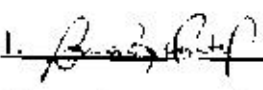
27 de 189

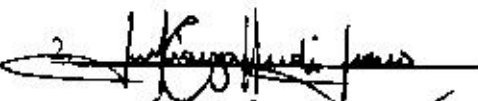


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

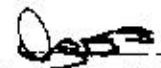
R.G.: 08686890-7 IFP
C.P.F.: 029.641.047-71

Testemunhas:

1. 
Nome: Luciana Zethi Porto
R.G.: 46.75.892.8
C.P.F.: 113.640.324.4

2. 
Nome: Julio Cesar Herdi Jesus
R.G.: 08.582.845.7
C.P.F.: 039.390.207-50



27 FLS 171


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**PREV DUAS BARRAS
 EXTRATO DE CONTRATO 002/13, CARTA CONVITE
 Nº 010/13**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E FOLHA DE PAGAMENTO Nº 002/2013

Processo Administrativo nº: 027/2013

Carta Convite nº: 010/2013

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS

Contratada: SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA – SAPITUR

Objeto: Locação de licença de uso de software e sistema de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e folha de pagamento nas características técnicas e operacionais descritas no Anexo I do instrumento contratual.

Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013.

Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: Lei nº 8666/93

Duas Barras, 01 de abril de 2013

JUSSARA SILVA DE SOUZA
 Diretora-Presidente
 PREV DUAS BARRAS

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
 Código Identificador:880DDCEF

Matéria publicada no no dia 06/05/2013.
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E FOLHA DE PAGAMENTO Nº 002/2013

Termo aditivo ao contrato nº 002/2013, entre o **INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS**, pessoa jurídica de natureza autárquica, instituído pela Lei Municipal nº 527/93, inscrito no CNPJ nº 01.594.641/0001-84, situado na Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 42, Loja 01 – Centro – Duas Barras/ RJ, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **JUSSARA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no RG sob o nº 10026861-4 DETRAN-DIC e no CPF/MF sob o nº 041.051.627-99, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, **SAPITUR - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA EPP**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, situada na Rua Monte Libano nº 55, cobertura 09, Edifício Trade Center – Centro – Nova Friburgo/RJ, neste ato representada por **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no RG sob o nº 08686895-7 IFP e no CPF/MF sob o nº 029.644.047-71, denominada, neste ato de **CONTRATADA**, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a locação de licença de uso de software e sistema de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e folha de pagamento ao **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo preço inicialmente contratado reajustado de acordo com a Cláusula Décima Terceira - item 13.2 do Contrato nº 002/2013, a partir do mês de abril de 2014, a fim de ser observada a regra de periodicidade anual prevista na Lei nº 10192/01, é vantajosa ao CONTRATANTE.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 02/01/2014 a 31/12/2014, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Duas Barras, 27 de dezembro de 2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.
Representante: Jussara Silva de Souza
R.G.: 10026861-4 DETRAN-DIC
C.P.F.: 041.051.627-99

SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO
Representante: Gustavo de Almeida Neves
R.G.: 08686895-7 IFP
C.P.F.: 029.644.047-71

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome completo: MARCOS VINÍCIUS BASTOS BARRAS
RG nº: 10822527-7 CPF nº 055 980.247-13
Endereço: Rua João Wierwacke 422 Nova Barras - RJ

Ass.: Marcos Vinícius Bastos Barras

- 2) Nome completo: GABRIEL DA SILVA MOURA
RG nº: 20.276.615-0 CPF nº 116 245.647-71
Endereço: Rua Manoel Antonio Taveler 354, Condição, Nova Friburgo, RJ

Ass.: Gabriel da Silva Moura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/13 - SAPTUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, ALMOXARFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E FOLHA DE PAGAMENTO Nº 002/2013

Processo nº 173/2013

Procedimento Licitatório - Carta Convite nº 010/2013

Contrato nº 002/2013

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS.

Contratada: SAPTUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA EPP

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de licença de uso de software e sistema de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e folha de pagamento nº 002/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses compreendido no período de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Valor: Preço inicialmente contratado - parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - reajustado de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/2013 - Índice Geral de Preços do Mercado - a partir do mês de abril de 2014, e fim de ser observada a regra de periodicidade anual prevista na Lei nº 10192/01.

Amparo Legal: art. 37, inciso IV da Lei nº 8666/93.

Duas Barras, 30 de dezembro de 2013.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Christiana Blanco Gomes
Código Identificador: 304A1E2D

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no dia 07/01/2014, Edição 1075.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador ao site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000003 **Exercício** 2014 **Data** 02/01/2014 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
1700 PREV DUAS BARRAS
Cód. Red. Programa de Trabalho
12 1700.0427200192.071-3390.39.00-31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário
Sapitur - Sistemas de Administração Pub. Info. e Turismo S/S Ltda - EPP
CPF/CNPJ: 01.563.165/0001-34
Endereço: Rua Monte Líbano, 55
Nova Friburgo Centro - Rio de Janeiro

Solicitante **Processo** **Contrato**
273/2013 002/2013

Tipo Licitação **Nº Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **Nº Edital**
Convite Art.22-III 027/2013 23/12/2013 010/2013

Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 112.085,44 31 - REC.PREVID.
Valor Empenho: 4.200,00
Saldo Atual: 107.885,44

Especificação

Importe para fazer face a cobertura da despesa com prestação de serviço de locação de licença de uso de software, módulos contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado e controle de bens patrimoniais no exercício de 2013.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS Sistemas Informatizados Licença de uso de software, módulos contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado e controle de bens patrimoniais no exercício de 2013.	SRV.	3	1.400,000	4.200,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 4.200,00

Lúcia Rosângela Souto Mendes
Assistente Contábil
CRC-RJ-113632/O-1

Ordenador de Despesa



ANEXO 1

SAD Nº. 028/2014

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

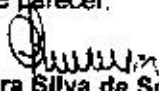
DO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: DIRETORA PRESIDENTE

Nº DE ORDEM	Despesa	QTDE.
01	Solicito liberação de recursos para pagamento do Termo aditivo de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso software e sistema de cont. publica, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais, conforme terceiro considerando do Termo Aditivo 002/2013.	01

Duas Barras, 01 de abril de 2014.

Márcia França Zavoll
Diretor da Divisão Administrativa e Financeira

- Encaminhamento ao Controle Interno, para as providências cabíveis (contratos, convênios).
- Encaminhamento à Divisão de Licitações e Compras, para abertura do processo licitatório/compras e serviços.
- Ao setor de Contabilidade, para emissão de empenho.
- Indeferir (ao órgão de origem).
- Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.


Jussara Silva de Souza
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitação da Coordenadoria de Controle Interno, para que o Setor de Contabilidade – Prev Duas Barras, Informe sobre a existência de dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.

Programa de Trabalho: 04272000192071

Natureza da Despesa: 3390.39 00

Fonte do Recurso: 33

Reserva de Dotação – Sim: X Não:

Valor da Reserva: R\$ 13.518,00

Não há dotação orçamentária (Solicitação pendente de autorização para suplementação).


Lúcio Aparecido Sant'Ana Mendes
Assessor Contábil
CRC-RJ-113762/0-2



Sapitur - Sistemas de Administração Pública,
Informática e Turismo S/S Ltda

Nova Friburgo, 01 de Abril de 2014

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS (PREV DUAS BARRAS)
DUAS BARRAS - RJ

Senhora Presidente,

De acordo com o item 13.2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/213, isto é, correção anual pelo índice IGPM, para que possamos manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo como prevê a Lei 8666/93, bem como para que possamos garantir e manter um alto padrão de qualidade em nossos serviços. Informamos que o valor mensal corrigido pelo referido Índice (7,30 %) é de R\$ 1.502,00 (um mil quinhentos e dois reais), passando a vigorar a partir do mês de abril de 2014.

Agradecemos a compreensão.

atenciosamente

SAPITUR-SIST.DE ADM.PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

01.563.165/0001-34

**SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**

Rua Monte Libano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP: 28.610-000

Nova Friburgo - RJ

SAPITUR-SIST.ADM.PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

Rua Monte Libano, 55-Cobert.09-Edif.Trade Center - Nova Friburgo - RJ - CEP 28.610-460 - CGC 01.563.165/0001-34
Telefax: (22) 2522 - 8044 / 2522 - 9360 / 2523 - 5862 E-mail: sapitur@sapitur.com.br



Sapitur - Sistemas de Administração Pública,
Informática e Turismo S/S Ltda

Dados da Empresa

Razão Social : SAPITUR - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo LTDA
Endereço : Rua Monte Líbano, 55 - Cobertura 09
: Centro - Nova Friburgo - RJ
: CEP : 28.610-460
CGC : 01.563.165/0001-34
Inscrição Estadual : Isento
Telefax : (22) 2522 - 8044
: 2522 - 9360
: 2523 - 5862
E-mail : sapitur@sapitur.com.br

Nova Friburgo, 01 de Abril de 2014.

SAPITUR-SIST.DE ADM.PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA

01.563.165/0001-34

**SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**

Rua Monte Líbano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP: 28.610-000

Nova Friburgo - RJ

SAPITUR-SIST.ADM.PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

Rua Monte Líbano, 55-Cobert.09-Edif.Trade Center - Nova Friburgo - RJ - CEP 28.610-460 - CGC 01.563.165/0001-34
Telefax: (22) 2522 - 8044 / 2522 - 9360 / 2523 - 5862 E-mail: sapitur@sapitur.com.br

